



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Declaro que o presente foi publicado no mu-
nicipal do Prédio da Prefeitura, no local de costume
na data de: 27/11/95 até a data de
05/12/95
Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 158/95

"DISPÕE SOBRE DESPESAS PARA CONCERTO DE
VIATURA DA BRIGADA MILITAR"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das
Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgâni-
ca Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promul-
go a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar des-
pesas até o montante de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) para concerto
de Viatura da Brigada Militar de São José das Missões.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será suportada
pelas seguintes dotações:

0301 03 07 020 2007 3120 - MATERIAL DE CONSUMO

0301 03 07 021 2007 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, AOS 27 DE
NOVEMBRO DE 1995.

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DONARTES DE CAMPOS MARTINS
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



A CAMINHO DO PROGRESSO